

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 JUSTIFICATIVA: A justificativa para a abertura de ata de registro de preço para a futura aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao setor de limpeza de veículos da Secretaria de Transportes é fundamentada em diversos pontos que ressaltam a importância dessa medida para o interesse público. Abaixo estão algumas razões que sustentam essa necessidade:

1.2 A limpeza adequada dos veículos de transporte público é essencial para garantir a segurança e saúde dos usuários e funcionários. Materiais de limpeza e higiene de qualidade são necessários para a desinfecção e remoção de sujeira, germes e bactérias que podem se acumular nos veículos.

1.3 A Secretaria de Transportes tem a obrigação de cumprir normas e regulamentações de saúde pública e segurança relacionadas à limpeza e higiene dos veículos. Para atender a esses padrões, é essencial garantir o acesso a materiais de limpeza adequados e eficazes.

1.4 A disponibilidade de materiais de limpeza e higiene adequados garante a eficiência operacional do setor de limpeza de veículos. Isso significa que os veículos podem ser limpos de forma rápida e eficaz, minimizando o tempo de inatividade e garantindo que estejam prontos para uso durante todo o horário de funcionamento.

1.5 A aquisição por meio de uma ata de registro de preço pode proporcionar economia de recursos públicos, pois permite a aquisição de materiais de limpeza em grandes volumes a preços mais vantajosos. Isso ajuda a maximizar o orçamento da Secretaria de Transportes, permitindo que mais recursos sejam alocados para outras áreas prioritárias.

1.6 O uso de uma ata de registro de preço garante transparência no processo de aquisição, pois os preços fornecedores são previamente estabelecidos por meio de um processo competitivo. Isso garante que o interesse público seja protegido e que os recursos sejam utilizados de forma transparente e eficiente.

1.7 Em resumo, a abertura de uma ata de registro de preço para a futura aquisição de materiais de limpeza e higiene para o setor de limpeza de veículos da Secretaria de Transportes é crucial para garantir a segurança, saúde e eficiência operacional, ao mesmo tempo em que promove a economia de recursos públicos e a transparência no processo de aquisição.

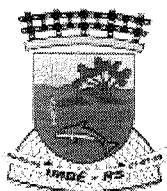
2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

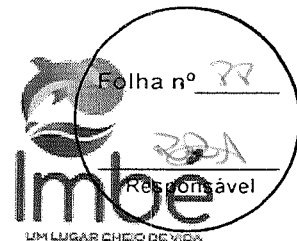
2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa Frota de veículos municipais – 0104, que tem por objetivo compreender um conjunto de ações visando a aquisição, gerenciamento e manutenção da frota de veículos da administração municipal, na Ação 2603, que tem por finalidade a manutenção da frota de veículos e máquinas do executivo, adquirindo materiais necessários a conservação dos mesmos, otimizando os trabalhos dos setores ligados a esta atividade qualidade, viabilizando assim o desenvolvimento de atividades-meio e fim da administração municipal, e aos usuários destes serviços.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGISTRO: Tipos de registros necessários para uma empresa fornecer materiais de limpeza deve considerar diversos aspectos relacionados à segurança, qualidade e conformidade dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



Abaixo estão alguns dos registros essenciais que uma empresa de fornecimento de materiais de limpeza deve possuir:

3.1.2 Registro Sanitário este é um dos registros mais importantes, especialmente para produtos de limpeza que entram em contato direto com superfícies ou são utilizados em ambientes onde a higiene é crucial. O registro sanitário é emitido por órgãos de vigilância sanitária e atesta que o produto está em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

3.1.3 Registro da ANVISA para empresas que fornecem produtos químicos ou que possuem atuação nacional, o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) é fundamental. Este registro garante que os produtos atendam aos padrões de segurança estabelecidos pela legislação brasileira.

3.2 VISITA TÉCNICA: Tal item não se aplica nessa abertura de ata de registro de preço.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1 No presente Estudo Técnico Preliminar, não será exigido certificado de qualidade como requisito de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os princípios da ampla concorrência e da isonomia.

Entretanto, a exigência de apresentação de certificados de qualidade poderá ser considerada como critério de pontuação técnica, caso a modalidade adotada para o certame seja a de "técnica e preço", e desde que observada a razoabilidade e a proporcionalidade da valoração atribuída ao item, conforme orientação dos órgãos de controle.

Para tanto, somente será pontuada a apresentação de certificados reconhecidos oficialmente, como os emitidos por organismos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que atestem a conformidade dos produtos de limpeza com as normas técnicas brasileiras (ex: ABNT NBR ISO 9001, ISO 14001), desde que relacionados diretamente à qualidade, segurança ou sustentabilidade do produto ofertado.

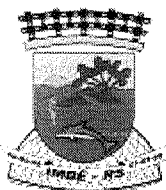
Entretanto, considerando que o objeto da contratação trata da aquisição de produtos de limpeza e higienização para a frota municipal, e não de soluções de alta complexidade técnica ou inovação tecnológica, não se considera imprescindível a exigência de tais certificações como condição de contratação ou pontuação técnica, salvo se tecnicamente justificado.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

3.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, acompanhado de sua proposta, sob pena de desclassificação, os documentos comprobatórios de registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários, como desinfetantes, detergentes, limpadores multiuso, entre outros, em conformidade com as exigências da legislação sanitária vigente, especialmente:

- **Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976**, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- **Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013**, que regulamenta a Lei nº 6.360/76;
- **Resolução RDC ANVISA nº 59, de 17/12/2010**, que dispõe sobre a **regularização de produtos saneantes**, e/ou **RDC nº 52, de 22/10/2009**, que trata especificamente de produtos com ação antimicrobiana.

3.4.2. Os produtos que não exigirem registro sanitário, mas apenas **notificação**, deverão apresentar comprovante de **notificação válida junto à Anvisa**, conforme o tipo de produto e o enquadramento na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



3.4.3. Além do registro dos produtos, será exigido do licitante, na **fase de habilitação**, a apresentação do **Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local**, válida e compatível com a atividade de **comércio e distribuição de produtos saneantes**.

3.4.4. Todos os documentos deverão estar válidos na data da sessão pública e poderão ser exigidos em fase posterior para fins de formalização da contratação, conforme previsto no edital.

3.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1 Atestado de Qualificação Técnico-Operacional: Este atestado comprova que a própria empresa licitante já desempenhou atividades similares ao objeto da licitação, ou seja, possui experiência prévia no fornecimento de materiais de limpeza e higiene. Isso assegura que a empresa possui capacidade operacional para atender às demandas da administração pública.

3.5.2 Atestado de Qualificação Técnico-Profissional: Este atestado visa comprovar a experiência dos profissionais que integram a equipe técnica da empresa licitante. Embora seja mais comum sua exigência no caso de obras e serviços, sua aplicação neste contexto é importante para garantir que a equipe responsável pelo fornecimento dos materiais de limpeza e higiene seja qualificada e capacitada.

3.5.3 A exigência de atestados de capacidade técnica se justifica pela necessidade de garantir a qualidade, eficiência e segurança na aquisição dos materiais de limpeza e higiene. Além disso, contribui para a seleção de fornecedores confiáveis, capazes de cumprir com os prazos estabelecidos e fornecer produtos de acordo com as especificações técnicas requeridas.

3.5.4 Em suma, a exigência de atestados de capacidade técnica é fundamental para assegurar a qualidade e eficácia dos materiais de limpeza e higiene a serem adquiridos através da ata de registro de preço. Esses documentos fornecem à administração pública a garantia de que a empresa licitante possui a experiência, competência e recursos necessários para atender às demandas de forma satisfatória.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

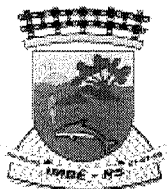
3.6.1. Para o presente objeto, não se identifica a necessidade de exigência de declaração específica, tendo em vista que não há disposição legal, normativa ou regulamentar aplicável que justifique tal exigência no âmbito da contratação de produtos de higienização e limpeza para veículos da frota municipal.

3.7 **SUSTENTABILIDADE:** A exigência de determinados requisitos ambientais baseia-se em normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), e o Ministério do Meio Ambiente. Estas normativas determinam parâmetros e diretrizes para garantir a preservação ambiental e a saúde pública.

3.7.1 Utilização de materiais reciclados: Deve-se privilegiar a aquisição de materiais de limpeza e higiene que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.7.2 Certificação de produtos sustentáveis: Os materiais de limpeza devem obedecer aos requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

3.7.3 Embalagens sustentáveis: Deve-se priorizar materiais de limpeza que sejam acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



3.7.4 Restrição de substâncias perigosas: Os materiais de limpeza não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados e éteres difenil-polibromados.

3.7.5 É fundamental prever a forma de comprovação do cumprimento dos requisitos ambientais durante o processo de licitação. Isso geralmente ocorre na fase de julgamento, através da apresentação de certificações emitidas por instituições públicas oficiais ou credenciadas, ou por meio de outros meios de prova que atestem que os materiais fornecidos atendem às exigências.

3.7.6 Além da sustentabilidade ambiental, o Estudo Técnico Preliminar pode prever outras medidas de promoção da sustentabilidade, como a preferência por materiais de origem local, a geração de empregos locais, a inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na mão de obra, e a priorização de bens com maior vida útil e menor custo de manutenção.

3.7.7 A adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de materiais de limpeza e higiene para a frota de veículos do Executivo Municipal é essencial para promover a proteção do meio ambiente, a saúde pública e o desenvolvimento socioeconômico local. Este estudo técnico preliminar fornece diretrizes fundamentais para a elaboração de uma ata de registro de preço que atenda às exigências legais e promova a sustentabilidade em todas as etapas do processo de contratação.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC

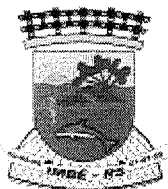
3.8.1. Não se aplica. Considerando que o objeto da contratação refere-se exclusivamente à aquisição de produtos de limpeza e higienização para uso na frota de veículos da administração municipal, não há envolvimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tampouco desenvolvimento ou fornecimento de sistemas, softwares, hardwares ou serviços correlatos que demandem requisitos tecnológicos específicos.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO

3.9.1. Não se aplica. Para o presente objeto, não se faz necessária a inclusão de informações específicas adicionais ao modelo de proposta de preço padrão utilizado pelo Departamento de Licitações, uma vez que se trata de aquisição de produtos de limpeza e higienização, cuja composição de preços não depende de convenções coletivas, sindicatos ou detalhamentos técnicos extraordinários.

4 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1 Foi verificada a necessidade de aquisição dos itens abaixo analisando compras anteriores, realizadas por esta secretaria e também visando a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preço por mais 1 ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant
1	7106	DESENGRIPANTE AEROSOL 300ML	LATA	100
2	41302	Xampu aromatizante com cera, para lavagem de veículos. Bombona 50 litros.	BOMBONA	80
3	32811	AROMATIZADOR SANITARIO PARA BANHEIRO DE ONIBUS - BOMBONA DE 05 LITROS	BOMBONA	30
4	1000	ESTOPAS DE FIO BRANCAS PARA LIMPEZA DE PEÇAS DE VEÍCULOS FARDO COM 50KG	FARDO	25
5	41301	Desengraxante concentrado para alumínio. Bombona 20 litros.	BOMBONA	100
6	34519	ESCOVA COM CABO LONGO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS	UNIDADE	120
7	32862	MASCARA FACIAL COMPLETA COM FILTRO COMBINADO - FILTRO MECÂNICO (P2) CONTRA VAPORES ORGÂNICOS	UNIDADE	5
8	41300	Desengraxante concentrado para motores e chassis. Bombona 20 litros.	BOMBONA	100

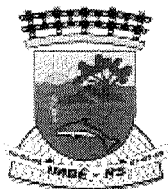
4.2 AMOSTRA: Não será necessária amostra.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Entre as alternativas disponíveis para a aquisição de produtos de limpeza e higienização de veículos, foram analisadas as seguintes opções:

5.1.1. Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços:

5.1.1.1. A utilização da Ata de Registro de Preços permite à Administração realizar aquisições conforme a demanda real, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando a necessidade de grandes estoques. O



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



fornecedor se compromete a entregar os produtos solicitados dentro do prazo e valores estabelecidos, sem necessidade de compra integral imediata.

5.1.1.2. Esse modelo proporciona maior flexibilidade e economia, pois possibilita a contratação conforme a necessidade efetiva dos setores usuários ao longo da vigência da Ata, evitando desperdícios e otimizando o planejamento orçamentário.

5.1.2. Adesão a Ata de Registro de Preços de outros entes:

5.1.2.1. Embora a adesão a atas vigentes de outros órgãos públicos seja juridicamente possível, essa opção exige anuência do órgão gerenciador, aceitação do fornecedor, demonstração de economicidade e compatibilidade de preços com o mercado atual, o que pode demandar maior tempo e comprometer o atendimento célere da demanda.

5.1.3. Aquisição direta mediante processo licitatório comum:

5.1.3.1. A contratação direta, com aquisição imediata de todo o quantitativo necessário, exigiria reserva integral de dotação orçamentária, o que nem sempre se mostra viável, além de limitar a flexibilidade para atender eventuais necessidades futuras ou não previstas no planejamento inicial.

5.2. Análise e escolha da solução mais vantajosa:

5.2.1. Considerando as características do objeto pretendido — produtos com prazo de validade, utilizados de forma contínua e rotineira, mas com variações de consumo — a **abertura de Ata de Registro de Preços** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo tanto às necessidades planejadas quanto às eventuais, com melhor controle de estoques e de recursos públicos.

5.2.2. Trata-se de objeto de baixa complexidade, amplamente disponível no mercado, com contratações similares realizadas por diversos órgãos públicos, inclusive pela própria Prefeitura Municipal de Imbé.

5.2.3. Não é necessária a realização de audiência ou consulta pública, uma vez que há ampla oferta de empresas aptas ao fornecimento dos bens pretendidos, conforme os requisitos especificados neste Estudo Técnico Preliminar.

5.2.4. A adoção da Ata de Registro de Preços considera ainda os custos indiretos ao longo do ciclo de vida dos produtos, como a depreciação natural e a logística de armazenamento, os quais são minimizados com a contratação conforme demanda.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo Classificado.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de produtos de higienização e limpeza destinados à conservação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Imbé, incluindo automóveis leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas e ônibus escolares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



7.1.2. Os produtos deverão atender aos padrões técnicos exigidos pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às especificações de eficiência, segurança e compatibilidade com os materiais e componentes dos veículos da frota municipal.

7.1.3. A aquisição visa garantir a limpeza e higienização adequada dos veículos, com foco na preservação da saúde pública, conforto dos usuários e conservação dos bens públicos.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, conforme previsto no §2º do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade da secretaria de transporte, de forma parcelada.

9 – ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1 A empresa deverá fornecer telefones de contato, acompanhada de e-mail, e número de whatsapp, para qualquer contato que seja necessário por parte da Prefeitura;

9.1.2 A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por meio do e-mail institucional: transporte@imbe.gov.br e/ou de contato telefônico, por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato;

9.1.3 Os produtos deverão ser entregues em no máximo, 7 dias após o recebimento do empenho, não havendo nenhum custo para a prefeitura referente ao transporte.

9.2 LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Imbé, na Avenida Paraguassu 1043, centro, Imbé, em horário comercial, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

9.2.3 Os produtos deverão vir nas embalagens originais, sem nenhum tipo de dano.

9.3 ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

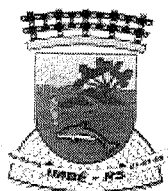
9.3.1 Desengripante aerossol: Acondicionado em frascos metálicos pressurizados com válvula spray, capacidade de 300 ml. Acondicionamento secundário: caixas de papelão resistentes com divisórias internas para evitar danos.

9.3.2 Xampu aromatizante com cera: Acondicionado em bombona plástica de 50 litros em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa de rosca e lacre de segurança. Acondicionamento secundário: Sem embalagem adicional, porém deve ser armazenado sobre pallets ou plataformas de contenção.

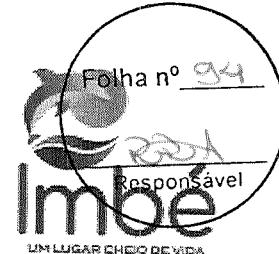
9.3.3 Aromatizador sanitário para banheiro de ônibus: Acondicionado em galão plástico de 5 litros com tampa rosqueável e rótulo identificador (com lote, validade e instruções de uso). Acondicionamento secundário: Caixa de papelão (quando transportado em conjuntos).

9.3.4 Estopa de fio branca: Acondicionado em sacos plásticos transparentes e resistentes ou fardos prensados, devidamente identificados, capacidade de 50kg. Acondicionamento secundário: Sem embalagem adicional.

9.3.5 Desengraxante concentrado para alumínio: Acondicionado em galão plástico rígido de 20 litros com tampa de segurança e rótulo com orientações de diluição. Acondicionamento secundário: Paletizado ou em caixas de transporte.



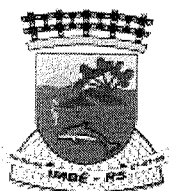
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



- 9.3.6 Escova com cabo longo: Acondicionado embalagem plástica simples ou proteção das cerdas em papelão. Acondicionamento secundário: Caixa de papelão.
- 9.3.7 Máscara facial com filtro: Acondicionado em embalagem individual em plástico selado ou caixa protetora. Acondicionamento secundário: Caixa coletiva com identificação de lote, validade e instruções de uso.
- 9.3.8 Desengraxante concentrado para motores e chassis: Acondicionado em galão de 20 litros em plástico reforçado (PEAD), com tampa vedante e rótulo contendo informações técnicas. Acondicionamento secundário: Paletizado ou em caixas de transporte.
- 9.4 **REGIME DE EXECUÇÃO:**
- 9.4.1 Tal item não se aplica.
- 9.5 **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.**
- 9.5.1 Tal item não se aplica.
- 9.6 **SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:**
- 9.6.1 Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.
- 9.7 **ACOMPANHAMENTO:**
- 9.7.1 Obrigatoriamente um dos Fiscais de Contrato deverá acompanhar a realização da entrega dos produtos.
- 9.8 **PROVA**
- 9.8.1 Tal item não se aplica.
- 9.9 **TROCA DE PEÇAS:**
- 9.9.1 Tal item não se aplica.
- 9.10 **SAC/SUPORTE TÉCNICO:**
- 9.10.1 A empresa deverá disponibilizar número de atendimento comercial, ou e-mail de contato.
- 9.11 **LIMPEZA:**
- 9.11.1 Tal item não se aplica.
- 9.12 **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:**
- 9.12.1 Os produtos deverão ter garantia mínima de 90 dias, a contar do recebimento definitivo.
- 9.13 **GARANTIA DE PROPOSTA:**
- 9.13.1 Tal item não se aplica.
- 9.14 **GARANTIA CONTRATUAL:**
- 9.14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 10.1 **Economicidade:** Espera-se redução nos custos operacionais associados à manutenção e limpeza dos veículos municipais. Ao adquirir materiais de higiene e limpeza em maior quantidade e de forma mais eficiente, buscamos otimizar os gastos públicos, evitando desperdícios e garantindo um uso racional dos recursos financeiros.
- 10.2 **Eficácia:** Pretende-se assegurar a eficácia na manutenção dos veículos, garantindo que eles estejam em condições adequadas para desempenhar suas funções. A utilização de materiais de higiene e limpeza adequados contribuirá para a preservação e prolongamento da vida útil dos veículos, evitando a deterioração precoce e minimizando a necessidade de reparos.
- 10.3 **Eficiência:** A aquisição dos materiais de higiene e limpeza de forma centralizada e planejada visa aumentar a eficiência dos processos de limpeza dos veículos municipais. Isso inclui desde a escolha dos produtos mais adequados até a definição de procedimentos eficazes de limpeza, resultando em uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.
- 10.4 **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** Com a disponibilidade dos materiais necessários para higienização dos veículos, espera-se que os funcionários encarregados dessa tarefa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



possam desempenhar suas atividades de forma mais produtiva e focada, sem interrupções causadas pela falta de insumos adequados.

10.5 Impactos ambientais positivos: Ao adotar medidas para a redução do consumo de produtos de limpeza, como o uso de produtos mais ecológicos e a implementação de práticas de reciclagem, pretendemos contribuir para a preservação do meio ambiente. Além disso, a diminuição do consumo de papel, mediante a implementação de processos mais digitais, também está entre nossas metas para minimizar o impacto ambiental.

10.6 Melhoria da qualidade de produtos e serviços: Ao garantir a disponibilidade de materiais de higiene e limpeza de qualidade, pretendemos elevar os padrões de limpeza e conservação dos veículos municipais. Isso não apenas beneficia os usuários desses veículos, proporcionando-lhes um ambiente mais seguro e confortável, mas também contribui para a imagem positiva da administração municipal perante a comunidade.

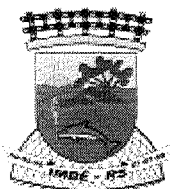
10.7 Em resumo, a aquisição por meio de ata de registro de preço dos materiais de higiene e limpeza para os veículos municipais visa alcançar benefícios econômicos, operacionais, ambientais e sociais, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos e atendendo às necessidades de higiene e conservação dos veículos, conforme exigido pelas políticas municipais.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

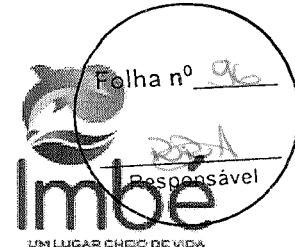
Deverá ser informado na gestão e fiscalização:

11.1 Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Transportes			
Designação	Nome	I. Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista, Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista, Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



Fiscal de Contrato	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Selle Vinskok	13640	Mecânico máquina leve

11.1.2 PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização de ata de registro gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1 CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2 CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

11.2.2.1 No ato do recebimento dos produtos, deverá ser realizada conferência quantitativa, verificando se a descrição dos itens, marcas, especificações técnicas e quantidades entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura e com o pedido de compra.

As embalagens devem estar em perfeitas condições, sem sinais de avaria (como rasgos, furos, amassados, vazamentos, umidade ou deterioração), bem como devidamente lacradas e rotuladas com informações legíveis sobre o conteúdo, validade e lote.

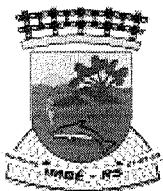
Caso os produtos sejam acondicionados em tambores, galões ou outros recipientes volumétricos, a conferência poderá ser complementada por verificação do volume nominal de cada unidade, conforme descrito na documentação fiscal.

11.2.3 REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA

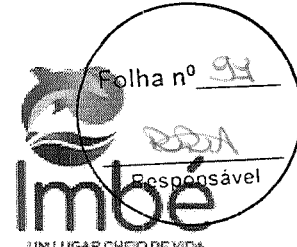
11.2.3.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade no momento do recebimento, como avarias nas embalagens, divergência de quantidade, produto em desacordo com o especificado, validade vencida ou sinais de adulteração, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá registrar a ocorrência no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo de entrega, com anotações claras como, por exemplo: *“Produto com embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo setor solicitante e possível devolução ou indenização”*.

Caso o dano atinja o conteúdo do produto ou este esteja inadequado para o uso pretendido, o recebimento deverá ser recusado de imediato, devendo o fornecedor ser comunicado formalmente para substituição do item, conforme condições contratuais.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



11.2.4.1 **Não se aplica ao presente ETP**, uma vez que o objeto se trata de **aquisição de produtos de higienização e limpeza de veículos da frota municipal**, não havendo previsão de execução de serviços por parte da empresa fornecedora. O recebimento provisório será realizado com base na verificação quantitativa, qualitativa e documental dos produtos entregues.

11.3 DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

11.3.2.1 No momento do recebimento provisório, deverá ser realizada a conferência qualitativa dos produtos entregues, a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Proposta da Contratada e demais documentos contratuais. Devem ser observados, conforme aplicável:

11.3.2.2 Se a **composição química** dos produtos (como teor de álcool etílico em álcool líquido ou gel, percentual de cloro ativo em água sanitária, entre outros) está de acordo com o especificado no contrato e legislação vigente;

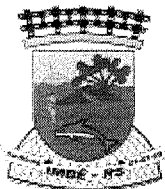
11.3.2.3 Se o **modelo, tipo, capacidade volumétrica e apresentação** dos produtos corresponde ao exigido no edital ou termo de referência;

11.3.2.4 A **qualidade do acabamento** das embalagens, devendo estar em perfeitas condições, lacradas, sem vazamentos, rupturas ou rótulos danificados;

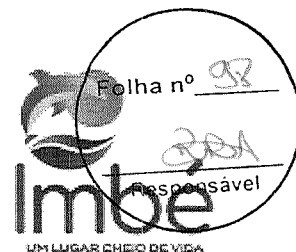
11.3.2.5 A **quantidade por unidade** (ex.: litros, mililitros, gramas) e a **densidade**, quando aplicável, conforme especificações técnicas;

11.3.2.6 Se os produtos entregues correspondem ao **modelo aprovado ou amostra fornecida**, quando exigido;

11.3.2.7 Se os produtos estão **dentro do prazo de validade**, sendo vedada a aceitação de produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contratual diversa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



11.3.2.8 e os produtos estão **próprios para uso imediato**, com odor, cor e consistência compatíveis com seu tipo e finalidade;

11.3.2.9 Se possuem **registro ou notificação junto à ANVISA ou outro órgão competente**, quando exigido por legislação específica;

11.3.2.10 **(Não aplicável ao presente objeto)** – Quanto à execução de serviços: não se aplica, pois o objeto trata exclusivamente da aquisição de bens;

11.3.2.11 **(Não aplicável ao presente objeto)** – Encargos trabalhistas e previdenciários: não se aplica, por não haver mão de obra prestadora de serviço incluída no objeto contratado.

11.3.3 **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4 O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5 Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não são necessárias providências prévias, para tal aquisição de material.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

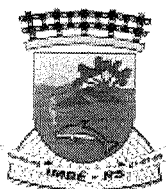
14 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 Consumo de recursos naturais: A produção e utilização de materiais de limpeza e higiene podem gerar impactos negativos, como o consumo de água, energia e matérias-primas. Para mitigar esse impacto, é necessário priorizar a aquisição de produtos que tenham baixo consumo de recursos naturais em sua fabricação e uso. Além disso, é importante incentivar práticas de economia de água e energia durante a aplicação desses materiais.

14.2 Embalagens: Muitos produtos de limpeza são comercializados em embalagens plásticas ou de outros materiais que podem causar poluição ambiental. Para minimizar esse impacto, deve-se dar preferência a produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, é importante incentivar a redução do uso de embalagens por meio de medidas como a compra de produtos a granel sempre que possível.

14.3 Descarte de resíduos: O descarte inadequado de resíduos de materiais de limpeza pode contaminar o solo e a água, além de causar danos à fauna e flora locais. Para evitar esses impactos, é fundamental implementar um sistema de logística reversa que facilite o desfazimento adequado e a reciclagem de embalagens e resíduos de produtos de limpeza. Isso pode incluir a criação de pontos de coleta específicos e a conscientização dos usuários sobre a importância do descarte correto.

14.4 Emissões de poluentes: Alguns produtos de limpeza podem conter substâncias químicas nocivas que, quando liberadas no ambiente, contribuem para a poluição do ar e a degradação da qualidade do ar. Para mitigar esse impacto, é essencial priorizar a compra de produtos que tenham baixo teor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



compostos orgânicos voláteis (VOCs) e outras substâncias poluentes. Além disso, incentivar o uso de métodos de limpeza que reduzam a necessidade de produtos químicos agressivos, como a limpeza a vapor, pode ajudar a diminuir as emissões de poluentes.

14.5 Capacitação e conscientização: Além das medidas específicas relacionadas aos produtos de limpeza, é importante capacitar e conscientizar os servidores municipais sobre a importância da adoção de práticas sustentáveis no uso e na gestão dos materiais de limpeza e higiene. Isso pode incluir treinamentos sobre a seleção e aplicação correta dos produtos, bem como a promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental e do uso responsável dos recursos naturais.

14.6 Ao considerar esses impactos ambientais e adotar as medidas mitigadoras correspondentes, a abertura da ata de registro de preço para a futura aquisição de material de limpeza e higiene para a frota do executivo municipal pode contribuir para uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos naturais, minimizando os impactos negativos no meio ambiente e na comunidade local.

15 – JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas objetivas e padronizadas, sendo possível a comparação direta entre as propostas apresentadas.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT

PROGRAMA: 0104 FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS

AÇÃO: 2603 – Manutenção e conservação de veículos e maquinários do executivo municipal.

Tipo de Recurso: 1500 (Livre)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Considerando a necessidade de fornecer materiais de limpeza e higiene para a frota do executivo municipal, avaliou-se a viabilidade da abertura de ata de registro de preço para esta finalidade. Após análise dos requisitos e das condições específicas envolvidas, conclui-se que a contratação por meio de ata de registro de preço é adequada e viável para atender a essa demanda.

Imbé, 20 de Maio de 2025.

Elaborado por:

Roberta Rodrigues Arus

Roberta Rodrigues Arus

Agente Administrativa

Matrícula 17142

Secretário de Transportes

Oldair Manoel Arce
Secretário Municipal de
Transportes
Portaria 049/2025